



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com
EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, nesta cidade de Maçambará – RS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para as **AQUISIÇÕES DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações detalhadas encontram-se no **Anexo I**, que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais nº. 90 e. 91, de 31 de maio de 2006, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que às **08h30min horas, do dia 21 de setembro de 2016**, no prédio da Prefeitura Municipal de Maçambará, sito à Rua Otávio Silveira, nº. 306, se reunirão o Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 012 de 11 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral ou parcelada, de acordo com as necessidades do município dos bens descritos no **Anexo I**.

2. OBJETO

2.1 **AQUISIÇÕES DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas quantidades, qualidades e especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

1 - O quantitativo indicado no **Anexo I** deste edital é meramente estimado, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

2.2 – As quantidades para aquisição serão definidas na respectiva "Nota de Empenho".

2.3 – A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.4 - Todos os pneus, protetores deverão obrigatoriamente possuir selo do INMETRO impressos. Todos os produtos deverão ser novos, não reconicionados e marca de linha de montagem das fábricas quando especificado, e atender normas ABNT/NBR, ou não serão recebidos. Garantia contra defeitos fabricação mínimo de 1 ano.

2.5 – Os preços registrados terão validade de 12 meses contados da assinatura da Ata.

2.6 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria competente deverá atender às seguintes exigências:

2.6.1 - O prazo para entrega, quando solicitada, deverá ser num prazo máximo de 04(quatro) dias da solicitação no endereço solicitado pela Administração Municipal.

2.7 - Os preços registrados poderão ser revistos pela CPL junto aos fornecedores em decorrência de eventual redução, ou fato que eleve o custo, face preços praticados no mercado.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO.

3.1 As empresas que desejarem participar da presente licitação estarão condicionadas a apresentação de 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, numerados de 01 e 02, preenchidos conforme o adiante especificado, nos quais deverão estar contidos os documentos e as expressões a seguir especificadas:

3.2 Invólucro nº. 02 - HABILITAÇÃO

A parte externa do invólucro nº. 01 deverá estar preenchida com os seguintes dizeres:

HABILITAÇÃO

AQUISIÇÕES DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ-RS

EDITAL DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2016

NOME COMPLETO DO LICITANTE

3.2.1 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do Certame:

3.2.1.1 REGULARIDADE FISCAL

I - Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União e Receita Federal na forma da Lei;

II - Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;

III - Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;

IV - Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;

V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.1.2 REGULARIDADE TRABALHISTA

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VII - Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

3.2.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

IX - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo trinta dias da emissão;

3.2.2 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

3.2.3 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

3.3 Invólucro nº. 01 - PROPOSTA

3.3.1 O segundo invólucro – PROPOSTA – deverá ter, na sua parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

PROPOSTA

AQUISIÇÕES DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ-RS
EDITAL DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2016
NOME COMPLETO DO LICITANTE

3.3.2 A documentação constante no interior do invólucro nº. 02 deverá ser composta de:

I - **Proposta de preços**, apresentada de forma legível (preferencialmente datilografadas ou digitadas), em idioma português, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio de carimbo ou papel timbrado, etc.) e assinada por seu representante legal, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) o valor unitário (por unidade), para cada um dos produtos cotado, bem como o total geral;
- b) o prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior ao estabelecido neste ato convocatório;
- c) o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;
- d) a marca dos produtos cotados, exceção feita aos itens serviços ou mão-de-obra.

II – **Declaração do fabricante de pneus que possui no Brasil um corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia ou assistência técnica.**

3.3.3 Solicita-se às empresas interessadas que **utilizem a Planilha constante no Anexo I** deste instrumento convocatório para apresentação de sua proposta de preços. Caso a proposta seja feita em formulário próprio da empresa, solicita-se que este apresente estrutura idêntica aos anexos enviados junto a este ato convocatório. Em ambos os casos as propostas deverão atender às exigências do item anterior e, em caso de divergência, será desclassificada, conforme o disposto no item 6.2.

3.3.4 Quando o prazo de entrega e/ou validade da proposta não estiver especificado, a Comissão de Licitação considerará, para fins de julgamento das propostas de preços, o prazo máximo previsto neste instrumento, conforme disposto no item 3.3.2, I; b, c.

3.4 Os documentos listados nos itens 3.2.2 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, exceção feita aos provenientes da internet, os quais ficam condicionados a verificação por parte da Comissão Permanente de Licitações.

3.5 Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em 01(uma) via.

3.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos (art. 38, II da Lei 8.666/93), em comparação aos preços correntes de mercado.

3.7 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

3.8 Poderão ser aceitas propostas em que se constate erro de cálculo nos preços propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de corrigi-las na forma seguinte:

I - O erro na multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II - O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

3.9 Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas indispensáveis à entrega do objeto na Prefeitura Municipal, incluindo frete, encargos de leis sociais e quaisquer despesas acessórias não especificadas neste edital, inclusive todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

3.10 Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quanto a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.11 A inobservância do item 3.3.2 será motivo de desclassificação da proposta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.2 Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas, conforme modelo de declaração – **Anexo III**.

4.3.2.5 Comprovante de opção pelo simples nacional e declaração de Técnico Contábil ou Contador, a empresa que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 conforme modelo no **Anexo VI**.

- Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

4.3.2 se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2 Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e

4.3.2.3 deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.2.4 Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas, conforme modelo de declaração – **Anexo III**.

4.3.2.5 Comprovante de opção pelo simples nacional e declaração de Técnico Contábil ou Contador, a empresa que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 conforme modelo no **Anexo VI**.

- Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

4.4 Casos o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

4.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

5.2 O prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, desde que atendidas às especificações do edital;

6.2 Seremos verificadas a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.6 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

6.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada depois de encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

6.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da licitante declarada vencedora, rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitada aquela que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

6.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame.

6.19 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.21 Da sessão pública do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo.

7.1.2. Caberá ao Secretário Municipal da Administração decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

9.1 A entrega das mercadorias será semanal, quinzenalmente ou mensalmente conforme a necessidade das Secretarias passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades e sendo esses entregues até no máximo 05(cinco) dias úteis depois de enviado o pedido com respectiva cópia de empenho, devendo ser entregues diretamente no Município de Maçambará, no endereço da Secretaria solicitante;

9.2 Verificada a não entrega dos produtos solicitados, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, fica a empresa vencedora do objeto sujeita às penalidades previstas neste Edital.

9.3 Verificada a não-conformidade dos produtos entregues, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

9.4 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.5 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das mercadorias acompanhadas da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias.

10.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10.4 O pagamento será realizado de acordo com as quantidades entregues.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas neste item.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantir a defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maçambará, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 A multa será descontada dos pagamentos ou ainda se for o caso cobrado judicialmente.

11.4 Será aplicada multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

11.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Executar o objeto contratual em desacordo com as exigências ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

III - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos oficiais em razão da infração cometida;

IV - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

V - Não entregar, no prazo estabelecido pelo edital e contrato, sem justa causa, os materiais objeto do presente processo licitatório;

11.6 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos materiais;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo, ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- Amigável, por acordo, entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12.3.

12.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DOS RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Art.109, os quais deverão ser protocolados na Secretaria de Finanças, no horário das 08h00min às 12h00min de Segunda à sexta-feira, devendo ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitações.

14. DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Gabinete do Prefeito	FICHA	292 Manutenção e Conservação de Veículos
Secretaria Municipal de Saúde	FICHA	621 Manutenção e Conservação de Veículos
Secretaria Municipal de Educação	FICHA	544 Material para Conservação de Veículos
Secretaria Municipal de Obras	FICHA	475 Material para Conservação de Veículos
Secretaria Municipal da Agricultura	FICHA	1262 Manutenção. Conservação de Máquinas
	FICHA	696 Material para Conservação de Veículos

15 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

15.1 – O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

15.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.4 – Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial do município.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Maçambará, no Departamento de Licitações, sito na Rua Otávio Silveira, nº. 306, ou pelo telefone **(55) 3435-2100**, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

16.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 Para agilização dos trabalhos solicitam-se aos licitantes que façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

16.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Maçambará, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

16.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

16.9 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

16.9.1 ANEXO I-Relação e descrição das características dos Itens do pregão;

16.9.2 ANEXO II-Modelo de proposta preços;

16.9.3 ANEXO III-Modelo de credenciamento;

16.9.4 ANEXO IV-Minuta da Ata;

16.9.5 ANEXO V – Declaração.

16.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maçambará, 02 de setembro de 2016.

PAULO RICARDO MONÇALVES VIRGLI
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
1	Câmara de ar 1000x20	60	Unidade		
2	Câmara de ar 12.4/24	10	Unidade		
3	Câmara de ar 1400 X 24	35	Unidade		
4	Câmara de ar 18.4/30	4	Unidade		
5	Câmara de ar 750X16 Válvula metal	30	Unidade		
6	Câmara de ar 900x16	25	Unidade		
7	Câmara de ar 900x20	100	Unidade		
8	Câmara de ar aro 13	50	Unidade		
9	Câmara de ar aro 14	50	Unidade		
10	Câmara de ar aro 15	30	Unidade		
11	Pneu 1000R20, radial 16 lonas, DIANTEIRO LISO, para Uso Misto, com profundidade mínima da escultura da banda de rodagem de 15,5 mm, índice de velocidade mínimo de 110 km/h. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura da carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	100	Unidade		
12	Pneu 1000R20, radial 16 lonas, TRASEIRO BORRACHUDO, p/ uso MISTO, c/ profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 20.1 mm, índice de velocidade mínima de 110 km/h. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura da carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	100	Unidade		
13	Pneu 1100R22, radial, 16 lonas, DIANTEIRO, p/ uso misto, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 18,5 mm, índice de velocidade mínima de 110 km/h. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura de carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	10	Unidade		
14	Pneu 1100R22, radial, 16 lonas, TRASEIRO BORRACHUDO, p/ uso misto, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 22,5 mm, índice de velocidade mínima de 110 km/h. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura de carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	10	Unidade		
15	Pneu 1400X24, 16 lonas, G2, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 25 mm. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura de carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	50	Unidade		
16	Pneu 205/75 R16. Radial, novo. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura da carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	80	Unidade		
17	Pneu 205/65 R15. Radial, novo. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura da carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	40	Unidade		
18	Pneu 175/70 R13. Radial, novo. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura da carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	120	Unidade		
19	Pneu 175/70 R14. Radial, novo. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura da carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	120	Unidade		
20	Pneu 185/70 R13. Radial, novo. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura da carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	60	Unidade		
21	Pneu 185/70 R14. Radial, novo. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura da carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	60	Unidade		
22	Pneu 215X75R 17,5. Radial, 12 lonas, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 13,5 mm. 1ª linha do fabricante. Tipo de carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	100	Unidade		
23	Pneu 235/75 R15. Radial, novo. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura da carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	100	Unidade		
24	Pneu 275/80 R 22,5, 16 lonas, TRASEIRO BORRACHUDO, p/ uso misto, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 20,0 mm. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura da carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	100	Unidade		
25	Pneu 275/80 R 22,5, radial, 16 lonas, DIANTEIRO, p/ uso misto, liso, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 18,0 mm, 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura da carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	100	Unidade		
26	Pneu 900R20, CONVENCIONAL, 14 lonas, TRASEIRO, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 19,7 mm. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura de carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	50	Unidade		
27	Pneu 900R20, RADIAL, 14 lonas, DIANTEIRO, p/ uso misto, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 13,7 mm. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura de carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	50	Unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

28	Pneu 900R20, radial, 14 lonas, TRASEIRO BORRACHUDO, p/ uso misto, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 14,7 mm. 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura de carcaça: radial, novo, não remanufaturado.	50	Unidade		
29	Pneu 17.5x25	4	Unidade		
30	Pneu 12x16 1/2 c/garradeiras	4	Unidade		
31	Pneu 245x70 R16	20	Unidade		
32	Pneu Agrícola 12.4/24 10 LONAS	4	Unidade		
33	Pneu Agrícola 1300X24 (Trator John Deere)	4	Unidade		
34	Pneu Agrícola 18.4/30 10 lonas traseiro (Trator MF 265)	4	Unidade		
35	Pneu 750/16 Borrachudo	20	Unidade		
36	Pneu Agrícola 750/16, 8 lonas, raiado	8	Unidade		
37	Pneu Agrícola 900x16, 10 lonas, raiado, 1ª linha do fabricante. Tipo de estrutura da carcaça: novo, não remanufaturado.	30	Unidade		
38	Pneu Liso 215 x 75 x 17,5. LISO 1ª linha de fabricante. Tipo de estrutura de carcaça: radial novo, não remanufaturado.	50	Unidade		
39	Pneu Borrachudo 225 x 75 x 15. MISTO 1ª linha de fabricante. Tipo de estrutura de carcaça: radial novo, não remanufaturado.	50	Unidade		
40	Pneu Borrachudo 215 x 75 x 17,5. BORRACHUDO 1ª linha de fabricante. Tipo de estrutura de carcaça: radial novo, não remanufaturado.	50	Unidade		
41	Protetor 1000X20	50	Unidade		
42	Protetor 1100X22	30	Unidade		
43	Protetor 1400X24	30	Unidade		
44	Protetor 900X20	50	Unidade		
45	Recapagem Pneu 750/16 Micro-Ônibus	50	Unidade		
46	Recapagem Pneu 1100/22	40	Unidade		
47	Recapagem de Pneu 17.5X25	15	Unidade		
48	Recapagem de Pneu 900X20 borrachudo	50	Unidade		
49	Recapagem de Pneu Agrícola 12.4X24	10	Unidade		
50	Recapagem de Pneu Agrícola 1400X24	50	Unidade		
51	Recapagem de Pneu 275/22,5	60	Unidade		
52	Recapagem de Pneu 275/17,5	60	Unidade		
53	Recapagem de Pneu 900/16	30	Unidade		
54	Recapagem de Pneu 1000/20	80	Unidade		
55	Recapagem de Pneu 215/17,5	50	Unidade		
56	Recapagem de Pneu Agrícola 18.4X30 10 lonas traseiro	15	Unidade		
57	Recapagem de Pneu Agrícola 750X16	15	Unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Maçambará
Rua Otávio Silveira, 306 – Maçambará -RS
Referente: Licitação Pregão Nº. 014/2016, Abertura XX de XXXXX de XXXX às XX horas.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	(descrever as características da mercadoria cotado)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
...						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da Licitante, com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ, **DECLARA:**

- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezoito anos; Não Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;
- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Maçambará,..... de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO IV

Minuta da Ata
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÕES DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e quinze, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Maçambará - RS, o PREGOEIRO, e a EQUIPE DE APOIO, do Município, designados pela Portaria nº. 012 de 11 de janeiro de 2016, reuniu-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade PREGÃO de que tratam o Edital 014/2016 visando o Registro de Preços para a Aquisição de **AQUISIÇÕES DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** para eventual aquisição. As condições a serem praticadas neste "Registro de Preços" são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos e proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata. Às XX horas o pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do pregão, procedendo inicialmente à fase de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Apresentou propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as seguintes empresas:

....., representada neste ato pelo Sr., inscrito no CPF nº....., não podendo
....., representada neste ato pelo Sr., inscrito no CPF nº....., não podendo

Em seguida o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes "propostas", elaboraram a classificação dos valores e em seqüência deu início a fase competitiva para cada lote entre as empresas classificadas, solicitando os lances verbais decrescentes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR

Ficam registrados no sistema de REGISTRO DE PREÇOS no Setor de Licitações os valores ofertados pelas empresas constantes na tabela acima para futuras possíveis aquisições por esta municipalidade. Fica a licitante desde já ciente do compromisso de fornecer Pneus, Câmaras, Protetores e Serviços de Recapagens de Pneus para as Secretarias Municipais com os preços aqui REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data. Encerrada a sessão de lances, passando a verificação dos documentos exigidos para a habilitação constatou-se que a empresa cumpriu o exigido no Edital. Encaminho para autoridade superior para a homologação. Às XX horas deu-se como encerrada a presente sessão. Nada mais a constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 014/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º. XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRC N.º. XXXXX
CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL